



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.116/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipal de Nova Floresta/PB e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 01 de janeiro de 2023, o salário dos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) para o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional Emenda Constitucional nº 120/2022

Art. 2º. As despesas correntes de execução deste projeto Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas em orçamento para o ano de 2023 e suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único: o pagamento do presente reajuste salarial fica condicionado ao crédito da do tesouro nacional em favor do Município de Nova Floresta/PB

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, devendo ser alterado o anexo II da Lei 953/2019 que dispõe sobre a estrutura organizacional do município.

Nova Floresta (PB), em 20 de janeiro de 2023.


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional